



*Gabinete do Prefeito*

**LEI N.º 1060/19, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender a despesas de regularização e devolução de saldos de convênios e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender despesas com regularização e devolução de saldos de convênios com Recursos do conveniente.

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.1111.2027 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte de recurso: Governo Federal

3390.93 – Indenização e Restituição R\$ 15.000,00

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1114.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE

Fonte de recurso: Governo Federal

3390.93 – Indenização e Restituição R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e a Secretaria de Educação autorizada a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 21 de maio de 2019.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**

Prefeito Constitucional